



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

"LEI Nº 2.756"

DATA: 22 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede recomposição dos vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. Ficam recompostos monetariamente a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

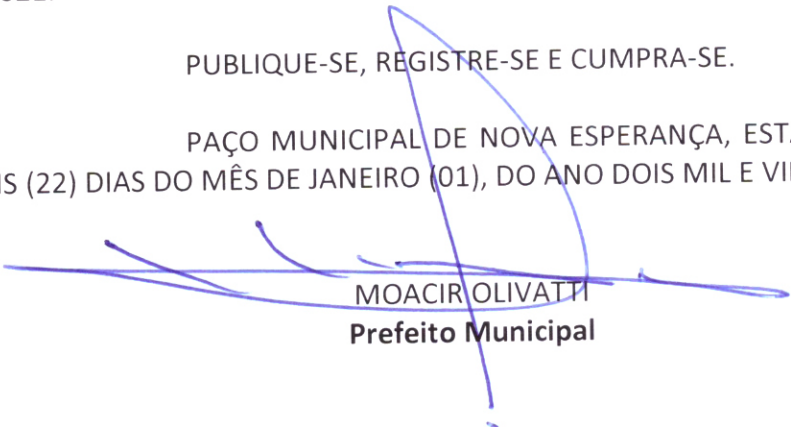
§ 1º Para os Servidores Ativos na rubrica "Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil".

§ 2º Para os Servidores Inativos na rubrica "Proventos – Pessoal Civil".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal